

LEI Nº 940

Autoriza a desapropriação de área e prédio.

A A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a desapropriar – amigável ou judicialmente – o prédio nº 1.141, de propriedade do Sr. Benedito Marques, sito à Rua Calimério Guimarães, com respectivo terreno, para prolongamento da Rua São Luis, até a Vila Dr. Pedro Pezzuti.

Art. 2º – Para ocorrer as despesas decorrentes com a presente Lei, o Executivo pedirá, oportunamente, o crédito necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 16 de março de 1966.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT